

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 001/2021

Publica o resultado das eleições para Diretoria, Delegado (a) Regional e Delegado (a) Regional Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 612/2019 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS nº 012/2020 que trata do Processo Eleitoral (Pleito 2021-2023) para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o artigo n. 43 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos realizada no dia 04 de janeiro de 2021, decidem:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição interna realizada no dia 4 de janeiro de 2021, para os cargos de Diretoria, Delegado (a) Regional e Delegado (a) Regional Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul que terão mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

DIRETORIA:

- Presidente: Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS n. 85775-ENF;
- Secretário: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF e;
- Tesoureiro: Sr. Cleberon dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DELEGADO (A) REGIONAL E DELEGADO (A) REGIONAL SUPLENTE:

- Delegada Regional: Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 091377-ENF e;
- Delegada Regional Suplente: Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de janeiro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978